



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04 /2022 - COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CDS VELHO CHICO



**PORTARIA N° 04 /2022 - COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
CDS VELHO CHICO**

HOMOLOGA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM DO CDS VELHO CHICO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados:

Considerando o CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;

Considerando as iniciativas de expansão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal desenvolvidas pelo CDS Velho Chico, sendo assim, a relevância de uma comissão específica de servidores para acompanhamento das referidas atividades, com coordenação, fiscalização e assistência administrativa;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica nomeado como membros da Comissão Especial dos Serviços de Inspeção Municipal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velhos Chico, os seguintes servidores e suas respectivas funções:

- I- Como **Coordenador** do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, o servidor **FERNANDO ESCOLÁSTICO DA SILVA NASCIMENTO**, Médico Veterinário, portador do RG n° 07480113 90SSP/BA e CPF n° 014.416.305-54;
- II- Como **Fiscal** do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, o servidor **FRANKLIN MIRANDA CAVALCANTE**, Médico Veterinário, portador do RG n° 0838994725 SSP/BA CPF n° 991.545.285-34;
- III- Como **Assistente Administrativo** do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, a servidora **JOYCE SALES CARVALHO PINTO**, Assistente Administrativa, portadora do RG n° 1619921960 e CPF: 066.330.125-43.

Artigo 2º. As funções definidas no artigo anterior, destinam-se ao desenvolvimento nas ações de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos municípios consorciados, conforme art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e n° 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial de Serviços de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, conforme as funções dos seus membros:



I – a defesa sanitária animal; II – a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; III – a verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal; IV – realizar inspeção ante e post mortem de animais de abate; V – manter disponíveis registros nosográficos; VI – fiscalização e o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; VII – lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; VIII – assessorar tecnicamente o consórcio, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com quaisquer tipos de órgão e governo, dos quais o consórcio seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo; IX – elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; X – verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; XI – coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; realizar atividades para controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; XII – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; XIII – contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; XIV – auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; XV – realizar atividades de controle de zoonoses, controle de natalidade em animais domésticos, incluindo a realização de cirurgias para controle de natalidade de cães e gatos; XVI – desenvolver atividades em no laboratório de alimentos; XVII – participar e



executar as demais atividades inerentes à competência do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, que lhes forem atribuídas em regulamento; XVIII – exercer outras atividades correlatas.

Artigo 4º. A vigência deste Portaria é de 12(doze) meses e/ou conforme vigência do Convênio N° 186/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo, assim como, prorrogada conforme interesse da Administração Pública.

Artigo 5. A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 27 de junho de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO CURSSINO GUIMARÃES

PRESIDENTE